

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAL EXTERNO, COMO AFERIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETES E RAMAIS, DESLOCAMENTO DE CAVALETES E RAMAIS, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES, NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO EM 06/02/2023





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 229/2022 - PMN

Título: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAL EXTERNO, COMO AFERIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETES E RAMAIS, DESLOCAMENTO DE CAVALETES E RAMAIS, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES, NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço global

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Direta

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 03/02/2023 16/02/2023

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50 horas

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 03/02/2023 16/02/2023

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00 horas

Data da sessão de lances: 03/02/2023 16/02/2023

Secretaria solicitante: Secretaria municipal de Saneamento Básico

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES - SC:

No site da Prefeitura: <a href="www.navegantes.sc.gov.br">www.navegantes.sc.gov.br</a> - Editais e Licitações ou através de e-mail: <a href="mailto:roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br">roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br</a> ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 03/02/2023 16/02/2023, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

### 1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo "**RELAÇÃO DE ITENS**" para o seguinte objeto:





PREGÃO CONTRATAÇÃO PRESENCIAL VISANDO A DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAL EXTERNO. COMO AFERIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETES E RAMAIS, DESLOCAMENTO DE CAVALETES E RAMAIS, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES, NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total dos serviços é de R\$ 1.502.713,70(um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA** 

PREGÃO N.º 229/2022 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 03/02/2023 16/02/2023

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 03/02/2023 16/02/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO** 

PREGÃO N.º 229/2022 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 03/02/2023 16/02/2023

ABERTURA: ÀS14:00 HORAS DO DIA 03/02/2023 16/02/2023

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

### 3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento





particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) Apresentar Certidão Simplificada Atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)

### 3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV);

# 3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### 3.1.4 Declaração de Habilitação (Anexo I);

- 3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- 3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;
- 3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;
- 3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;





- 3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.
- 3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9° da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada:
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura. e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da datalimite para a entrega dos envelopes;
- 4.2. A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VIII (publicado junto ao Edital), sob pena de desclassificação da proponente;
- 4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;
- 4.2.2 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;





- 4.2.3 A Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada Item cotado sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços;
- 4.3 Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** (Anexo IX)
- 4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;
- 4.7 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

	Banco:	
	Nome da Agência	
•	Nº Agência:	
	Nº Conta:	

- 4.8 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES "PODERÃO" APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD", ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.
- 4.9 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854
- 4.9.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: <a href="mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br">keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br</a>.
- 4.10 As Empresas Licitantes <u>DEVEM</u> apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
- 5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;
- 5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);
- 5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- 5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### 5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;





- 5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 5.3 Regularidade Fiscal:

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp</a>
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>
- 5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx
- 5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante).
- 5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>





### 5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- 5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**5.4.2** Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3° da Lei 8.666/93.

### 5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitidopor órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação conforme itens e quantitativos abaixo.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

- a) Substituição de hidrômetros com quantitativo mínimo de 1.000 unidades.
- b) Corte e/ou religação no cavalete com quantitativo mínimo de 700 unidades.
- c) Deslocamento no cavalete com quantitativo mínimo de 50 unidades.
- d) Corte e/ou religação no ramal com quantitativo mínimo de 10 unidades.
- e) Recomposição de pavimento em passeio público com quantitativo mínimo de 200 m².
- f) Recomposição de pavimento asfáltico com quantitativo mínimo de 10m<sup>3</sup>.
- g) Recomposição de pavimento em lajotas, paver ou paralelepípedo com quantitativo mínimo de 100m².
- 5.5.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação:
- a) Substituição de hidrômetros.
- b) Corte e/ou religação no cavalete.
- c) Deslocamento no cavalete.
- d) Corte e/ou religação no ramal.
- e) Fiscalização de unidade consumidora.
- f) Execução de novas ligações de água.
- g) Recomposição de pavimento em passeio público.
- h) Recomposição de pavimento asfáltico.
- i) Recomposição de pavimento em lajotas, paver ou paralelepípedo.





- 5.5.3 Certificado de Registro de Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto da licitação;
- 5.5.3 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica e Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, compatível com o objeto da licitação;
- 5.5.4 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;
- 5.5.4 No caso de empresa ou profissional com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão.
- 5.5.5 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de Prestação de Serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços;
- 5.5.6 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.5.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.5.10 No caso de subcontratação dos serviços descritos no item "f" das cláusulas 5.5.1 e item "h" 5.5.2 do edital o Contratado poderá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o Atestado de Capacidade Técnica e CAT da empresa subcontratada para realização dos serviços de recomposição de pavimento asfáltico com quantitativo mínimo de 10m<sup>3</sup>.

# **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;





- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.
- E) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerara válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

- 6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;
- 6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;
- 6.6 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);
- 6.7 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 Centro CEP: 88370-446 Navegantes SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail:
- <u>carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br</u> ou Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;
- 6.7.1 O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.





# 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado;
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital;
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido;
- 7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital;
- 7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes;
- 7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital;
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital;
- 7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços;
- 7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);
- 7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances;
- 7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço;





- 7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta:
- 7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate);
- 7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço; 7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao
- objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).
- 7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;



- 7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindose sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.
- 7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos:
- 7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando no Contrato da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras;
- 7.3.13.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer:
- 7.3.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a (s) licitante (s) presente (s);
- 7.3.14.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 7.3.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;





7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC; 7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO;

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

- 8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93; 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio n° 100 Centro CEP: 88.370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetêlo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;
- 8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;
- 8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

# 9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze)





meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

- 9.2 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local estabelecido em cronograma definido pela Secretaria de Saneamento do município de Navegantes em até 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços.
- 9.3 A contratada deverá manter um escritório e ou base operacional no município de Navegantes/SC.
- 9.4 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.
- 9.5 Após os execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos serviços fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital:
- 9.6 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital:
- 9.7 Os serviços, serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;
- 9.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

### 10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 10.1 Os serviços, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;
- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;
- 10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aserviços dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os serviços em perfeitas condições de consumo/uso;

# 11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da entrega dos serviços emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

### 11.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS SERVIÇOS;

11.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;





- 11.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;
- 11.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital:
- 11.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;
- 11.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### 11.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

- 11.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 11.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.
- 11.11 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número abaixo descrito: 02.021.17.512.0012.2039.3.3.90/1500.4.000 (171).

# 12- DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n°8666 de 1993;
- 12.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato:
- 12.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1°da Lei n°8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.





### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:
- 13.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 13.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 13.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- 13.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 13.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta:
- h) Apresentar documentação falsa.
- 13.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo fornecimento/entrega dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços fornecidos/entregues;
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 13.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;
- 13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.





# 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet <a href="https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao">www.navegantes.sc.gov.br/licitacao</a>

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;
- 15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. "De acordo com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;
- 15.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;





- 15.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;
- 15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 15.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail <u>carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br</u> ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 Centro CEP 88370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;
- 15.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;
- 15.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;
- 15.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
- 15.18 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;
- 15.19 São partes integrantes deste Edital:
- A) Anexo I Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo):
- c) Anexo III Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV Ficha Cadastral para Fornecedores;
- f) Anexo V Minuta de Contrato;
- g) Anexo VI Termo de Referência;
- h) Anexo VII Planilha de Composição de Preço
- i) Anexo VIII Relação de Itens.
- 15.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





- 15.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.22 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes/SC, 06 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO





# **ANEXO I**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa		
inscrita sob o CNPJ nº:	, sedia	ada
na		
município de	, Estado de, con	n o
CEP, DECLARA, so	bb as penalidades da Lei, que cumpre plename	nte
os requisitos da cláusula 5ª do E	Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fis	cal,
qualificação econômica financeira e o	qualificação técnica, no processo licitatório, cie	nte
da obrigatoriedade de declarar ocorr	ência posteriores	
Local e data:,	, de de	<u>_</u> .
Carimbo, assinatura	a e CPF do representante legal.	





### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empres	sa							, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
								, sediada
na								······································
								, com c
CEP			, DECI	_ARA, s	ob as pen	alidades da	Lei, que até a	a presente data
inexisten	n fatos	impe	editivos p	ara a su	ıa HABIL	TAÇÃO no ¡	oresente proc	esso licitatório,
ciente da	obrig	atori	edade de	e declara	ar ocorrên	cias posteri	ores.	
Local e d	lata: _			, _	,	de		de
								_
		Ca	arimbo, a	ssinatur	a e CPF	do represent	tante legal.	





### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa				, ins	scrita
no CNPJ nº		por	intermédic	de	seu
representante	legal,			;	sr(a).
			_, portad	or(a)	da
Carteira de Identidade nº			, e d	o CP	F n°
	, <b>DECLARA</b> para fin	s do d	disposto no	inciso	V do
art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela	lei nº 9.854, de 27 d	e out	ubro de 199	9, que	e não
emprega menor de dezoito anos em	trabalho noturno, p	erigo	so ou insalı	ubre e	não
emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos,	na (	condição de	e apre	endiz
().					
Local e data:,,	de		de		-
Carimbo, assinatura e CPF do repres	entante legal.				

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.







### **ANEXO IV**

# FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
OPTANTE PELO SIMPL			
INSCRIÇÃO ESTADUAI	Ĺ:		
ENDEREÇO:			
		AO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ( )FAX	X:( )	CELULAR : ( )	
SITE:			
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL (1):		FUNÇÃO:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO:	
RESPONSÁVEL (2):		FUNÇÃO:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO:	
INFORMAÇÕES BANC	ÁRIAS:		
BANCO:			
AGÊNCIA:			
C/C: -			





# ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PMN – N° XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETES DE RAMAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico, Sr. Valerio Cesar Gonzaga de Campos, nomeado através da Portaria nº 003 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAL EXTERNO, COMO AFERIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETES E RAMAIS, DESLOCAMENTO DE CAVALETES E RAMAIS, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES, NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial n° 229/2022 PMN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

# 1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço	Preço
Item			Quantidade	Unit.	Total
1	HIDRÔMETRO AFERIÇÃO	UNID.	50	56,10	2.805,00
	SUBTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE				
2	HIDRÔMETRO EM CAVALETE	UNID.	10.000	37,61	376.100,00
	MONTADO				
3	CAVALETE CORTE	UNID.	7.000	19,56	136.920,00





4	CAVALETE RELIGAÇÃO	UNID.	7.000	18,22	127.540,00	
5	CAVALETE DESLOCAMENTO	UNID.	500	139,10	69.550,00	
-	RAMAL PREDIAL -	LINID	240	046.70	E0 007 00	
6	DESLOCAMENTO	UNID.	240	216,78	52.027,20	
7	RAMAL PREDIAL - CORTE	UNID.	100	61,48	6.148,00	
8	RAMAL PREDIAL - REATIVAÇÃO	UNID.	100	60,13	6.013,00	
9	SUPRESSÃO NO COLAR DE	UNID.	100	143,13	14.313,00	
3	TOMADA	ONID.	100	143,13	14.515,00	
10	RELIGAÇÃO NO COLAR DE	UNID.	100	162,72	16.272,0	
10	TOMADA	OIVID.	100	102,72	10.272,0	
11	VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA	UNID.	100	26,47	2.647,00	
	FISCALIZAÇÃO DE UNIDADE					
12	CONSUMIDORA (FRALDES,	UNID.	100	26,47	2.647,00	
	IRREGULARIDADES)					
13	LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - SEM	UNID.	50	349,47	17.473,50	
13	PAVIMENTAÇÃO	OIVID.	30	349,47	17.473,30	
	LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - EM					
14	PAVIMENTO DE	UNID.	400	460,31	184.124,00	
14	PARALELEPÍPEDO, LAJOTA OU	OIVID.	400	400,51	104.124,00	
	PAVER					
15	LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - EM	UNID.	50	535,16	26.758,00	
13	PAVIMENTO ASFÁLTICO	OIVID.	30	333,10	20.730,00	
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO -					
16	LAJOTA OU PARALELEPIPEDO	M²	2.000	67,18	134.360,00	
	REGULAR					
17	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO -	M²	500	61,46	30.730,00	
''	PAVER	IVI	300	01,40	30.730,00	
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO -					
18	PAVIMENTO EM PASSEIO	M²	500	66,12	33.060,00	
	PÚBLICOS					
19	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO -	M³	100	2.516,46	251.646,00	
	ASFALTO (CBUQ)	171	100	2.010,40	201.040,00	
20	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO	М	500	23,16	11.580,00	
				Total	1.502.713,70	

O material será fornecido pela CONTRATANTE, exceto o material para execução do Serviço de RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) – item 19



1.3 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os serviços de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 229/2022 PMN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital Pregão nº 229/2022 PMN e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 3.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local estabelecido em cronograma definido pela Secretaria de Saneamento do município de Navegantes em até 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços.
- 3.2 A contratada deverá manter um escritório e ou base operacional no município de Navegantes/SC.
- 3.3 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;
- 4.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao





### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- 6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato:

# 7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS SERVIÇOS;

- 7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo:
- 7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;
- 7.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato:
- 7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;
- 7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

## 7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;



- 7.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.
- 7.11 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número abaixo descrito: 02.021.17.512.0012.2039.3.3.90/1500.4.000 (171).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- 9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;





- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no contrato;
- d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- f) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- g) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos servicos.
- h) Disponibilizar número de telefones, whatsapp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- i) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de uso.
- j) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência,
- k) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) o contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar os serviços descritos no item "h" das cláusulas 5.5.1 e 5.5.2.
- I) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- m) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à prestação/execução dos serviços em questão;
- n) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência.
- o) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- p) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes.
- q) Fornecer os EPI'S aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade.
- r) A alimentação deverá ser por conta da contratada
- s) A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados.
- t) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos (com custo da contratada) deverá ser por conta da contratada.
- u) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções.
- v) A empresa deverá ter encarregados de Serviços, que se reportará diariamente





- a Secretária de Saneamento Básico para recolher autorizações de serviços a serem executados.
- w) A proponente deverá oferecer garantia no ato da entrega dos serviços prestados/executados.
- x) As solicitações deverão ser atendidas em até 12(doze) horas após a solicitação do contratante, pois as solicitações acontecerão de forma fracionada, conforme as necessidades do contratante, esta clausula contempla somente serviços a serem programados previamente.
- y) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- z) A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.
- aa)É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.
- bb) Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- cc) O material será fornecido pela CONTRATANTE, exceto o material para execução do Serviço de RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os serviços, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;
- 11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à a serviços dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os serviços em perfeitas condições de consumo/uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

12.1 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 12.2 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 12.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 12.3.1- Entende-se por serviços inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 13.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações; b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital. 13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
  - I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital:





- Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos serviços, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1 O não fornecimento/entrega dos serviços devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 15.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 15.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;
- 15.6 A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;
- 15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;
- 15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;
- 15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;
- 15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los





em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;
- 16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n°8666 de 1993;
- 16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato:
- 16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1°da Lei n°8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
- 17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitarse-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e





representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

- 18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, xx de xxx de 2023.

EM BRANCO	EM BRANCO
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito Municipal de Navegantes	Valerio Cesar Gon. de Campos Secretário Mun de Saneamento Básico

CONTRATADO
CNPJ:

Testemunhas:





EM BRANCO	EM BRANCO		
XXXXXXXXXX CPF	XXXXXXXXXX		





### ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAL EXTERNO, COMO AFERIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETES E RAMAIS, DESLOCAMENTO DE CAVALETES E RAMAIS, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES, NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

14	Famasifiana	l lm:d	Quantidade	Preço	Preço	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Unit.	Total	
1	HIDRÔMETRO AFERIÇÃO	UNID.	50	56,10	2.805,00	
	SUBTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE					
2	HIDRÔMETRO EM CAVALETE	UNID.	10.000	37,61	376.100,00	
	MONTADO					
3	CAVALETE CORTE	UNID.	7.000	19,56	136.920,00	
4	CAVALETE RELIGAÇÃO	UNID.	7.000	18,22	127.540,00	
5	CAVALETE DESLOCAMENTO	UNID.	500	139,10	69.550,00	
6	RAMAL PREDIAL -	UNID.	240	216,78	52.027,20	
	DESLOCAMENTO	ONID.	240	210,70	02.027,20	
7	RAMAL PREDIAL - CORTE	UNID.	100	61,48	6.148,00	
8	RAMAL PREDIAL - REATIVAÇÃO	UNID.	100	60,13	6.013,00	
9	SUPRESSÃO NO COLAR DE	UNID.	100	143,13	14.313,00	
	TOMADA	OI VID.	100		11.010,00	
10	RELIGAÇÃO NO COLAR DE	UNID.		162,72	16.272,0	
	TOMADA	0.11.2.	.00	.02,.2	10.272,0	
11	VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA	UNID.	100	26,47	2.647,00	
	FISCALIZAÇÃO DE UNIDADE					
12	CONSUMIDORA (FRALDES,	UNID.	100	26,47	2.647,00	
	IRREGULARIDADES)					
13	LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - SEM	UNID.	50	349,47	17.473,50	
13	PAVIMENTAÇÃO	3,415.		3 10, 17		





14	LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - EM PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO, LAJOTA OU PAVER	UNID.	400	460,31	184.124,00
15	LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	UNID.	50	535,16	26.758,00
16	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – LAJOTA OU PARALELEPIPEDO REGULAR	M²	2.000	67,18	134.360,00
17	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – PAVER	M²	500	61,46	30.730,00
18	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – PAVIMENTO EM PASSEIO PÚBLICOS	M²	500	66,12	33.060,00
19	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – ASFALTO (CBUQ)	М³	100	2.516,46	251.646,00
20	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO	М	500	23,16	11.580,00
				Total	1.502.713,70

O material será fornecido pela CONTRATANTE, exceto o material para execução do Serviço de RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) – item 19

# 1.2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

# ITEM 01 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

A atividade consiste na mobilização de equipe e equipamentos, quando necessários, para a verificação, inspeção e retirada de hidrômetro de diversos modelos e dimensões para calibração verificação conforme informações disponibilizadas em portaria e legislações vigentes, como as constantes na Portaria 246/2000 do INMETRO. O serviço também pode ser realizado por laboratório de ensaio metrológico capacitado e que apresente ensaios conforme os solicitados em legislações e portarias vigentes, como citado na Portaria 246/2000 do INMETRO. Os ensaios devem ser realizados por profissionais técnicos habilitados, que devem emitir o laudo de aferição do hidrômetro. No laudo de Aferição devem conter no mínimo informações: Fotos da retirada e do estado do hidrômetro antes da retirada ou





ensaio, bem como foto da localização do mesmo; informações técnicas do hidrômetro, localização do hidrômetro (endereço do local), resultados gráficos e tabelas com os resultados de aferição; ensaios realizados; legislações, portarias e normativas seguidas; equipe participante da aferição com os cargos técnicos que ocupam; data e horário da realização dos ensaios; conclusão da aferição; assinatura do profissional técnico responsável pela aferição e emissão do laudo, bem como demais informações complementares que forem necessárias para especificar a situação do objeto em análise. Este laudo deve ser entregue em formato digital. Na retirada do Hidrômetro do local e enquanto forem realizadas as atividades de aferição deve ser instalado um Hidrômetro substituto no local, permitindo o abastecimento normal do consumidor. Para a realização dos serviços estão inclusos todos os encargos e demais despesas para a execução completa do serviço e entrega do laudo.

A empresa licitante pode optar por laboratório terceirizado ou da própria contratada, e deverá ser apresentado documento de capacidade técnica do laboratório e de que este realizará os serviços técnicos para a empresa contratada. Em caso de ambas as situações ambos os documentos devem ser apresentados junto ao envelope de habilitação.

# ITEM 02 – SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAVALETE MONTADO

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade a ser instalada ou substituída através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a instalação ou substituição do hidrômetro, e também dos lacres antifraudes e dos anéis de vedação quando houver necessidade, sendo os materiais hidráulicos assim como o hidrômetro, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a leitura do hidrômetro a ser substituído assim como do novo, e informar na ordem de serviço.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do início da obra.
- Remoção da sinalização, deverá ser executada após o término da intervenção.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)





#### ITEM 03 - CAVALETE CORTE

O serviço consiste nas seguintes etapas;

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a suspensão do fornecimento de água, através de inserção de obturador no cavalete, assim como substituir os lacres antifraude por lacres específico de água cortada, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do início da obra.
- Remoção da sinalização, deverá ser executada após o término da intervenção.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

## ITEM 04 - CAVALETE - RELIGAÇÃO

O serviço consiste nas seguintes etapas;

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a religação, através da remoção de obturador, assim como substituir os lacres antifraude de água cortada, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do início da obra.
- Remoção da sinalização, deverá ser executada após o término da intervenção.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

#### ITEM 05 - CAVALETE DESLOCAMENTO

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade a ser deslocada através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar o deslocamento de cavalete, quando o mesmo estiver no alinhamento vertical em relação a antiga posição, e ou até 50cm para ambos os lados, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do inicio da obra.





- Remoção da sinalização, poderá ser executada após o término da intervenção.
- O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada e deverá ser despejado em local indicado pelo contratante. Fica expressamente proibido o transporte deste material para qualquer outro local.
- O material para preenchimento de vala será fornecido pelo contratante, sendo o transporte responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

#### ITEM 06 - RAMAL PREDIAL - DESLOCAMENTO

O serviço consiste nas seguintes etapas;

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade a ser deslocada através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar o deslocamento de ramal, quando o mesmo estiver entre 0,51m à 2m do alinhamento vertical em relação a antiga posição, e á cima de 2,01m o mesmo deverá ser acrescido de uma supressão de ligação, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Remoção de pavimento quando existente. Quando o material da via ou passeio for asfáltico ou cimentado, caberá a contratada o transporte deste material até o local designado pelo CONTRATANTE. Em casos de pavimentos como lajotas, pavers, parelelipedos, ou outros possíveis de reaproveitamento, deverá ser acondicionado de forma organizada e segura, preferencialmente em passeio público, com critério de segurança dos pedestres e dos materiais sem prejudicar o trânsito tanto de pedestres quanto de veículos.
- Escavação mecanizada ou manual da vala. Quando não for possível o reaproveitamento do material, todo este em processo de descarte deverá ser colocados diretamente em caminhão basculante e transportado até local indicado pelo CONTRATANTE.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do início da obra.
- Remoção da sinalização, deverá ser executada após o término da intervenção.
- O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada e deverá ser despejado em local indicado pelo contratante. Fica expressamente proibido o transporte deste material para qualquer outro local.
- O material para preenchimento de vala será fornecido pelo contratante, sendo o transporte responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

#### ITEM 07 - RAMAL PREDIAL - CORTE





- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade a ser cortada através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a suspensão do fornecimento de água, através de inserção de obturador no ramal, assim como substituir os lacres antifraude por específico de água cortada, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Remoção de pavimento quando existente. Quando o material da via ou passeio for asfáltico ou cimentado, caberá a contratada o transporte deste material até o local designado pelo CONTRATANTE. Em casos de pavimentos como lajotas, pavers, parelelipedos, ou outros possíveis de reaproveitamento, deverá ser acondicionado de forma organizada e segura, preferencialmente em passeio público, com critério de segurança dos pedestres e dos materiais.
- Escavação mecanizada ou manual da vala. Quando não for possível o reaproveitamento do material, todo este em processo de descarte deverá ser colocados diretamente em caminhão basculante e transportado até local indicado pelo CONTRATANTE.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do início da obra.
- Remoção da sinalização, poderá ser executada após o término da intervenção.
- O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada e deverá ser despejado em local indicado pelo contratante. Fica expressamente proibido o transporte deste material para qualquer outro local.
- O material para preenchimento de vala será fornecido pelo contratante, sendo o transporte responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

#### ITEM 8 - RAMAL PREDIAL - REATIVAÇÃO

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade a ser religada através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a religação, através da remoção de obturador, assim como substituir os lacres antifraude de água cortada, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Remoção de pavimento quando existente. Quando o material da via ou passeio for asfáltico ou cimentado, caberá a contratada o transporte deste material até o local designado pelo CONTRATANTE. Em casos de pavimentos como lajotas, pavers, parelelipedos, ou outros possíveis de reaproveitamento, deverá ser acondicionado de forma organizada e segura, preferencialmente em passeio público, com critério de segurança dos pedestres e dos materiais.
- Escavação mecanizada ou manual da vala. Quando não for possível o





reaproveitamento do material, todo este em processo de descarte deverá ser colocado diretamente em caminhão basculante e transportado até local indicado pelo CONTRATANTE.

- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível antes do início da obra.
- Remoção da sinalização, poderá ser executada após o término da intervenção.
- O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada e deverá ser despejado em local indicado pelo contratante. Fica expressamente proibido o transporte deste material para qualquer outro local.
- O material para preenchimento de vala será fornecido pelo contratante, sendo o transporte responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

#### ITEM 09 - SUPRESSÃO NO COLAR DE TOMADA

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade a ser suprimida através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a suspensão do fornecimento de água, através de supressão da ligação no colar de tomada, assim como hidrômetro e cavalete deve ser removido, e entregues ao CONTRATANTE, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Remoção de pavimento quando existente. Quando o material da via ou passeio for asfáltico ou cimentado, caberá a contratada o transporte deste material até o local designado pelo CONTRATANTE. Em casos de pavimentos como lajotas, pavers, parelelipedos, ou outros possíveis de reaproveitamento, deverá ser acondicionado de forma organizada e segura, preferencialmente em passeio público, com critério de segurança dos pedestres e dos materiais.
- Escavação mecanizada ou manual da vala. Quando não for possível o reaproveitamento do material, todo este em processo de descarte deverá ser colocado diretamente em caminhão basculante e transportado até local indicado pelo CONTRATANTE.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível antes do início da obra.
- Remoção da sinalização, poderá ser executada após o término da intervenção.
- O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada e deverá ser despejado em local indicado pelo contratante. Fica expressamente proibido o transporte deste material para qualquer outro local.
- O material para preenchimento de vala será fornecido pelo contratante, sendo o transporte responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)





## ITEM 10 - RELIGAÇÃO NO COLAR DE TOMADA

O serviço consiste nas seguintes etapas;

- Sinalização quando necessário caberá a contratada.
- Identificação da unidade a ser religada através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a religação, reconectando o ramal no colar de tomada, assim como instalar o cavalete, sendo os materiais hidráulicos, fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Remoção de pavimento quando existente. Quando o material da via ou passeio for asfáltico ou cimentado, caberá a contratada o transporte deste material até o local designado pelo CONTRATANTE. Em casos de pavimentos como lajotas, pavers, parelelipedos, ou outros possíveis de reaproveitamento, deverá ser acondicionado de forma organizada e segura, preferencialmente em passeio público, com critério de segurança dos pedestres e dos materiais.
- Escavação mecanizada ou manual da vala. Quando não for possível o reaproveitamento do material, todo este em processo de descarte deverá ser colocados diretamente em caminhão basculante e transportado até local indicado pelo CONTRATANTE.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível antes do início da obra.
- Remoção da sinalização, poderá ser executada após o término da intervenção.
- O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada e deverá ser despejado em local indicado pelo contratante. Fica expressamente proibido o transporte deste material para qualquer outro local.
- O material para preenchimento de vala será fornecido pelo contratante, sendo o transporte responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

## ITEM 11 - VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA

- Identificação da unidade a ser inspecionada através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a verificação de pressão e vazão com manometros analógicos ou digitais.
- Quando constatado que o abastecimento está normal, o mesmo deverá ser informado ao usuário.
- Em casos de anormalidade no abastecimento, deverá ser imediatamente informado a equipe técnica da CONTRATANTE.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)





# ITEM 12 – FISCALIZAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA (FRALDES, IRREGULARIDADES)

O serviço consiste nas seguintes etapas;

- Identificação da unidade a ser fiscalizada através de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar a fiscalização da unidade consumidora, em busca de fraldes e ou irregularidades.
- Quando constatada, deverá imediatamente informar a CONTRATANTE, que por sua vez adotará as medidas adequadas.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

## ITEM 13 AO 15 - LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1"

- Sinalização de trânsito e pedestres. Quando necessário caberá a contratada execução de passadicos como instrumentos de travessia de valas por pedestres, conforme nomas técnicas vigentes.
- Remoção de pavimento quando existente. Quando o material da via ou passeio for asfáltico ou cimentado, caberá a contratada o transporte deste material até o local designado pelo CONTRATANTE. Em casos de pavimentos como lajotas, pavers, parelelipedos, ou outros possíveis de reaproveitamento, deverá ser acondicionado de forma organizada e segura, preferencialmente em passeio público, com critério de segurança dos pedestres e dos materiais.
- Escavação mecanizada ou manual da vala. Quando não for possível o reaproveitamento do material, todo este em processo de descarte deverá ser colocado diretamente em caminhão basculante e transportado até local indicado pelo CONTRATANTE.
- Aplicação de colar de tomada na tubulação, assentamento de tubos PEAD e instalação do cavalete, conforme normas técnicas vigentes, sendo os materiais hidráulicos fornecidos pelo contratante, com transporte realizado pela contratada.
- Preenchimento da vala deverá ser realizado com material novo com no mínimo 15 cm abaixo do tubo e 30 cm da geratriz superior do tubo. Será permitido reaproveitamento do material em caso de constatação de estar seco e isento de agregados que impliquem na resistência mecânica do tubo e ineficiência da recomposição do pavimento. A contratada deverá realizar compactação mecânica a cada 30 cm, com intuito de melhor compactação e redução dos índices de vazios.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do início da obra.
- Remoção da sinalização, poderá ser executada após o término da obra. Em casos de identificação de riscos entre o término da obra e a recomposição do pavimento, a contratada deverá imediatamente comunicar a contratante, que por sua vez realizará a sinalização do local durante este período.





- O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada e deverá ser despejado em local indicado pelo contratante. Fica expressamente proibido o transporte deste material para qualquer outro local.
- O material para preenchimento de vala será fornecido pelo contratante, sendo o transporte responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

# ITEM 16 AO 18 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NÃO ASFÁLTICO – LAJOTA, PARALELEPIPEDO, PAVERS OU PASSEIO PÚBLICO.

O serviço consiste nas seguintes etapas;

- Sinalização de trânsito e pedestres. Quando necessário caberá a contratada execução de passadicos como instrumentos de travessia de valas por pedestres, conforme nomas técnicas vigentes.
- Remoção da base excedente, e posterior compactação mecânica.
- Recomposição do pavimento conforme original, com prioridade do reaproveitamento das pedras removidas.
- Preenchimento das juntas com material adequado e posterior compactação.
- Quando o pavimento for cimentado, o mesmo deverá ser recolocado, obedecendo a mesma espessura do original.
- Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível antes do início da obra.
- Remoção da sinalização, deverá ser executada após o término da obra.
- Em casos necessários de utilização de novos materiais, caberá a contratante o fornecimento do material, sendo o transporte do material de responsabilidade da contratada.
- O prazo de execução é de acordo com a instrução normativa da ARIS (Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento)

Observação: Esta atividade terá como prazo de execução 05 dias úteis, sendo que qualquer problema que ocorrá neste período, decorrente desta recomposição, será de responsabilidade da contratada o seu reparo sem nenhum ônus a contratante. Os materiais para recomposição do pavimento serão fornecidos pelo contratante, com transporte realizado pela contratada.

## ITEM 19 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ).

O serviço consiste nas seguintes etapas;

• Sinalização de trânsito e pedestres. Quando necessário caberá a contratada execução de passadicos como instrumentos de travessia de valas por pedestres, conforme nomas técnicas vigentes.





- Recomposição da base com brita graduada, com espessura minima de 20cm.
- Imprimação asfáltica sobre brita graduada.
- Recomposição do asfalto CBUQ com espessura minima de 5cm.
- Sinalização de trânsito e pedestres. Quando necessário caberá a contratada execução de passadicos como instrumentos de travessia de valas por pedestres, conforme nomas técnicas vigentes.
- Para executar a recomposição, deverá ser removida a camada superficial de 20cm da base existente, não sendo permitido seu reaproveitamento. A recomposição de asfalto com base de brita graduada 20cm deverá possuir composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da faixa "A" DNIT, além de ter espessura minima de 20cm e compactação com equipamento vibratório.
- Após a execução da base, será aplicada sobre a mesma pintura asfáltica para a execução da reposição asfáltica, com consumo médio de 1,0 l/m². Será obrigatório o corte das bordas da vala com equipamento e a remoção do material recortado antes da imprimação.
- A recomposição asfáltica terá espessura minima de 5cm, executada sobre a pintura de imprimação da base, com composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da faixa "C" do DNIT. A reposição do pavimento em asfalto deverá ser executada obedecendo às mesmas características do pavimento existente, inclusive quanto ao leito, camadas de base e sub-base. Na compactação, deverá atuar um rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável. A compressão deverá ser iniciada nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os compactadores cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem progredirá do bordo mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da rua. centímetros) e compactação com equipamento vibratório.
- Está considerado no custo de recomposição asfáltica a imprimação asfáltica por área (m²) de imprimação e a recomposição de asfalto com CBUQ de 5 cm por área (m²) de CBUQ executado.
- A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Caso isso não se verifique, será executada uma capa selante, usando-se uma taxa de 0,50 l/m² de emulsão asfáltica (RR – 1C) cobrindo-se logo com pedrisco, pó de pedra ou areia, fazendo-se nova compactação com rolo.
- A temperatura de chegada da massa asfáltica (CBUQ Concreto Asfáltico Usinado a Quente) no canteiro de obras deverá ser compatível para que a espalha seja efetuada sempre com no mínimo 120°C. A critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, poderão ser exigidos ensaios de laboratório em locais a serem definidos pela mesma, mediante moldagem de corpos de prova pelo método Marshall, para conferir os dados sobre o teor de asfalto, granulometria e grau de compactação





da mistura, bem como a estabilidade e a fluência.

- O controle de acabamento da superfície deverá ser feito diariamente, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,0 m e outra de 1,0 m, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da avenida, respectivamente. A variação de superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,50 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.
- A critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderão ser feitas análise de corpos de prova de Repavimentações Asfálticas, para controle tecnológico nos pavimentos, em locais escolhidos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- As análises destes Corpos de Prova serão realizadas por laboratório idôneo, onde serão realizados Ensaios Marshall (043/95), Teor (método 053/94) e Granulometria (083/98). No caso de ficar constatada a não conformidade da qualidade das amostras retiradas de serviço prestado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer a sua reparação/substituição sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. São de responsabilidade da CONTRATANTE todos os custos dos ensaios realizados durante a vigência do contrato.
- Esta atividade terá como prazo de execução 10 dias úteis, sendo que qualquer problema que ocorra neste período, decorrente desta recomposição, será de responsabilidade da contratada o seu reparo sem nenhum ônus a contratante.
- Os materiais para recomposição do pavimento serão fornecidos pelo contratada bem como o transporte do mesmo.

## ITEM 20 - RECOMPOSIÇÃO DO MEIO FIO

- A recomposição de meios-fios compreende a disposição de peças constituídas de pedra ou de concreto pré-moldado, com faces retangulares, nas dimensões idênticas das peças preexistentes, assentados de maneira a delimitar a área de rodagem de veículos em relação ao passeio. As peças, após serem assentadas, deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.
- Deve-se priorizar a utilização das peças removidas e/ou soltas oriundas de consertos, desde que estejam em bom estado. Caso as peças estejam quebradas, deverão ser substituídas por novas.
- Após a colocação dos meios-fios, deverá ser reaterrado o excesso de espaço da escavação, com material local, quando o mesmo estiver em bom estado e/ou com material de recomposição. Em nenhuma hipótese será permitida a reconstituição de meios-fios quebrados com argamassa de cimento e areia.
- Para a composição do preço unitário, deverão ser considerados o reaproveitamento dos meios-fios removidos e a reposição de 15% de peças quebradas, a argamassa de cimento e areia e lastro de areia com 5,0 cm (cinco centímetros). Deverão estar incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.
- O serviço de recomposição de meio-fio ocorrerá sempre que, na execução dos serviços ordinários, houver necessidade de sua remoção.

#### Atenta-se as Normativas Técnicas (ABNT)

NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria.





- NBR 11185:1994 Projeto de tubulações de ferro fundido dúctil centrifugado, para condução de água sob pressão – Procedimento
- NBR 12266:1992 Projeto de execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto e drenagem urbana;

## **OBSERVAÇÕES**

- Os relatórios solicitados semanalmente poderão ser entregues em um mesmo documento, sendo este documento devidamente dividido nos seus itens respectivamente em formato digital;
- O responsável técnico deve participar de reuniões e demais atividades quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- O responsável técnico ou os responsáveis técnicos devem assinar todos os relatórios entregues, bem como estar disponível quando solicitado para que sejam tiradas dúvidas ou demais questionamentos técnicos;
- O responsável técnico da CONTRATADA deve acompanhar os serviços realizados, evitando a realização de medidas ou procedimentos não adequados com a normativas e regulações vigentes;

#### 2.JUSTIFICATIVA

Pela presente, justificamos a abertura do processo licitatório que tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAL EXTERNO, COMO AFERIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETES E RAMAIS, DESLOCAMENTO DE CAVALETES E RAMAIS, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES, NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. segundo as seguintes considerações:

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal n° 85 de 17 de agosto de 2010 institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - cujo objetivo é nortear os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana do município de Navegantes.

**Considerando** que a lei federal nº 11.445/2007, Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água,





esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

**Considerand**o que o desenvolvimento econômico e social do país depende da efetivação de políticas públicas adequadas em prol do saneamento básico. Também os direitos fundamentais à vida, à saúde, à habitação, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, protegidos pela Constituição do Brasil, requerem ações estatais eficazes em termos de oferecimento de serviços de saneamento básico.

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 141, de 11 de janeiro de 2012, em seu Art. 3º, parágrafo II, estabelece que a SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico é a responsável por "manter e coordenar os meios necessários para a execução e manutenção dos serviços de Saneamento Básico do Município de Navegantes".

**Considerando** que o objeto a ser contratado, se trata de um serviço de extrema necessidade, não podendo a secretaria de Saneamento Básico deixar de presta-lo aos munícipes.

Considerando que a Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes, no ano de 2021 e 2022 realizou cerca de 631 ligações novas de água, 543 deslocamentos de cavaletes, 2013 substituições de hidrômetros, 975 consertos de cavalete, 229 reativações de ligações de água que estavam cortadas por inadimplência, e não possui atualmente em seus quadros os profissionais, os equipamentos e o conhecimento/expertise, necessários a realizar os serviços citados que são parte integrante das tarefas cotidianas e corriqueiras da Gestão Comercial e Operacional do Sistema Público de Abastecimento de Água Potável de Navegantes, no atendimento das solicitações dos cidadãos clientes, usuários ou seja consumidores de água potável fornecida pelo SAA Navegantes para dessedentação, higiene, limpeza e demais atividades em que a água potável é essencial, justificando-se assim a necessidade de contratação dos serviços. O critério de preço global foi escolhido por se tratar de um conjunto de serviços de caráter permanente, de execução continua e corriqueira e muitos de seus itens





complementares uns aos outros, para o pleno atendimento aos seus clientes/cidadãos e no funcionamento de um Sistema de Abastecimento Público de Água Potável.

Informamos que os parâmetros utilizados para a composição na formação da base de preço foram através de planilhas públicas que estão especificadas na planilha de composição, a fim de atender as orientações contidas na IN nº002/2021, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Logística.

# 4. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 4.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local estabelecido em cronograma definido pela Secretaria de Saneamento do município de Navegantes em até 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços.
- 4.2 A contratada deverá manter um escritório e ou base operacional no município de Navegantes/SC.
- 4.3 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### 5. DO PRAZO DE VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;
- 5.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos

#### 6. DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente





comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

#### 7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato:

## 7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS;

- 7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;
- 7.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato:
- 7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal:
- 7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### 7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

- 7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 7.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.
- 7.11 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número abaixo descrito: 02.021.17.512.0012.2039.3.3.90/1500.4.000 (171).





#### 8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;
- 8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA:
- 8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- 9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no contrato;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo





máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, whatsapp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de uso.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência,
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) o contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar os serviços descritos no item "f" das cláusulas 5.5.1 e item "h" 5.5.2 do edital;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à prestação/execução dos serviços em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes.
- p) Fornecer os EPl'S aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade.
- q) A alimentação deverá ser por conta da contratada
- r) A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados.
- s) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos (com custo da contratada) deverá ser por conta da contratada.
- t) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com

EPI's adequados as funções.

- u) A empresa deverá ter encarregados de Serviços, que se reportará diariamente a Secretária de Saneamento Básico para recolher autorizações de serviços a serem executados.
- v) A proponente deverá oferecer garantia no ato da entrega dos serviços prestados/executados.
- w) As solicitações deverão ser atendidas em até 12(doze) horas após a





solicitação do contratante, pois as solicitações acontecerão de forma fracionada, conforme as necessidades do contratante, esta clausula contempla somente serviços a serem programados previamente.

- x) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- y) A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.
- z) É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.
- aa) Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- bb) O material será fornecido pela CONTRATANTE, exceto o material para execução do Serviço de RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ).

#### 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os serviços, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;
- 11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à serviços dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os serviços em perfeitas condições de consumo/uso.

## 12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

- 12.1 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 12.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.



- Entende-se por serviços inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Termo de Referência

#### 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 13.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
- 13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
  - Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
  - Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos serviços, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1 O não fornecimento/entrega dos serviços devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 15.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 15.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;
- 15.6 A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;
- 15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;
- 15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;
- 15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;
- 15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante:
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

#### 16. DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
- 16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitarse-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- 17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 06 de fevereiro de 2023.

## VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO







## ANEXO VII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

<b>%</b>	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria:			PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
	Diretoria:		Edital:				№ Folha:			
FLAVE			Objeto:							
Desc	rição dos Serviços:						Unidade	de Medida:		
			Item:	01						
А	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.				
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$	-		
2					R\$ -	R\$ -	R\$	-		
3					R\$ -	R\$ -	R\$	-		
5					R\$ - R\$ -	R\$ - R\$ -	R\$ R\$	-		
6					R\$ -	R\$ -	R\$	-		
7					R\$ -	R\$ -	R\$	_		
- 1					1	TOTAL (A)	R\$	-		
						10 11 12 (71)	14			
В	MÃO DE OBRA Quantid.					SALÁRIO HORA		HORÁRIO		
1						R\$ -	R\$	-		
2						R\$ -	R\$	-		
3						R\$ -	R\$	-		
4 5						R\$ - R\$ -	R\$ R\$	-		
5						TOTAL (B)	R\$	-		
						TOTAL (B)	ĽΦ			
С	MATERIAIS			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO	UNITÁRIO		
1				UNID	0	R\$ -	R\$	-		
2						R\$ -	R\$	-		
3						R\$ -	R\$	-		
4						R\$ -	R\$	-		
5 6						R\$ - R\$ -	R\$ R\$	-		
7						R\$ -	R\$			
					1	TOTAL (C)	R\$	-		
						(0)				
D	SERVIÇOS AUXILIARES UNID				CONSUMO	CUSTO	CUSTO	UNITÁRIO		
1				UNID	0	R\$ -	R\$	-		
2					-	R\$ -	R\$	-		
3						R\$ -	R\$	-		
4					1	R\$ - TOTAL (D)	R\$ R\$	-		
						TOTAL (D)	ινψ	-		
Е	TRANSPORTE		DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO	UNITÁRIO		
1				km	0	R\$ -	R\$	-		
2						R\$ -	R\$	-		
3			ļ			R\$ -	R\$	-		
4						R\$ -	R\$	-		
TOTAL (E)							R\$	-		
01/05	PIDETO TOTAL						Los			
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]							R\$	-		
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS 0,00%							R\$	-		
PREÇO UNITÁRIO							R\$	-		
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO F								-		

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:) - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:) - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

#### PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 240/2022 - PR

Processo Administrativo: 229/2022

Data do Processo: 07/12/2022

# ANEXO VIII RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3342-9500

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	UND	AFERIÇÃO HIDRÔMETRO - VARIAS - AFERIÇÃO HIDRÔMETRO	56,1000	2.805,00
2	10.000,000	UND	SUBTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO - VARIAS - SUBTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAVALETE MONTADO	37,6100	376.100,00
3	7.000,000	UND	CAVALETES - (SESAN) - VARIAS - CAVALETE CORTE	19,5600	136.920,00
4	7.000,000	UND	CAVALETES - (SESAN) - VARIAS - CAVALETE RELIGAÇÃO	18,2200	127.540,00
5	500,000	UND	CAVALETES - (SESAN) - VARIAS - CAVALETE DESLOCAMENTO	139,1000	69.550,00
6	240,000	UND	RAMAL PREDIAL (SESAN) - VARIAS - RAMAL PREDIAL - DESLOCAMENTO	216,7800	52.027,20
7	100,000	UND	RAMAL PREDIAL (SESAN) - VARIAS - RAMAL PREDIAL - CORTE	61,4800	6.148,00
8	100,000	UND	RAMAL PREDIAL (SESAN) - VARIAS - RAMAL PREDIAL - REATIVAÇÃO	60,1300	6.013,00
9	100,000	UND	COLAR DE TOMADA - SERVICO (SESAN) - VARIAS - SUPRESSÃO NO COLAR DE TOMADA	143,1300	14.313,00
10	100,000	UND	COLAR DE TOMADA - SERVICO (SESAN) - VARIAS - RELIGAÇÃO NO COLAR DE TOMADA	162,7200	16.272,00
11	100,000	UND	SERVICOS DE AGUA (SESAN) - VARIAS - VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA	26,4700	2.647,00
12	100,000	UND	SERVICOS DE AGUA (SESAN) - VARIAS - FISCALIZAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA (FRALDES, IRREGULARIDADES)	26,4700	2.647,00
13	50,000	UND	SERVICOS DE AGUA (SESAN) - VARIAS - LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - SEM PAVIMENTAÇÃO	349,4700	17.473,50
14	400,000	UND	SERVICOS DE AGUA (SESAN) - VARIAS - LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - EM PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO, LAJOTA OU PAVER	460,3100	184.124,00
15	50,000	UND	SERVICOS DE AGUA (SESAN) - VARIAS - LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 1" - EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	535,1600	26.758,00
16	2.000,000	M²	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO - VARIAS - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – LAJOTA OU PARALELEPIPEDO REGULAR	67,1800	134.360,00
17	500,000	M²	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO - VARIAS - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – PAVER	61,4600	30.730,00
18	500,000	M²	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO - VARIAS - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – PAVIMENTO EM PASSEIO PÚBLICOS	66,1200	33.060,00
19	100,000	М³	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – ASFALTO (CBUQ) - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO – ASFALTO (CBUQ)	2.516,4600	251.646,00

Página: 2 / 2

RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO 20 500,000 Μ

(Valores expressos em Reais R\$) Total Geral: 1.502.713,70

23,1600 11.580,00